



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4213

Publicação Diária

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1308 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública trecho de galeria de águas pluviais e Dissipador de energia hidráulica, provenientes do loteamento denominado "JARDIM ESTADOS UNIDOS", a serem executados no Fundo de Vale do Córrego Marreco, situado no Lote "A" destacada da Fazenda Santa Antonieta, dentro da Fazenda Três Bocas no Distrito de Irerê, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, provenientes do Lote "A" destacada da Fazenda Santa Antonieta, dentro da Fazenda Três Bocas no Distrito de Irerê, neste Município, em área de preservação permanente do Córrego Marreco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1310 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
172	Recuperação, reforma com adequação e/ou ampliação de unidades de serviços próprios de saúde	2020	04	11.637.033,51	04	11.924.824,80
173	Readequação da estrutura de equipamentos e material permanente - FMSL	2020	1.107	2.006.846,42	1.893	*2.688.717,36

* alteração de acordo com os Decretos nºs 46, 354 e 657/2020.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 390.679,29 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) junto ao Fundo Municipal da Saúde de Londrina / Fundo Municipal da Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	303	287.791,29
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	303	102.888,00
TOTAL			390.679,29

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	390.679,29
TOTAL			390.679,29

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 390.679,29 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Novembro	577.000,00	390.679,29	967.679,29
Total				577.000,00	390.679,29	967.679,29

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	20	303	Dezembro	15.592.536,17	390.679,29	15.201.856,88
Total				15.592.536,17	390.679,29	15.201.856,88

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1313 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
218	Incentivo ao esporte de Alto Rendimento	2020	100%	1.224.000,00	100%	1.510.725,00*

* Alterado conforme Decreto nº 1.034/2020

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) junto à Fundação de Esportes de Londrina / Coordenação Geral - FEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49020.27.811.0020.2.097	3.3.50.41	001	99.600,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.50.41	001	58.000,00
TOTAL			157.600,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	157.600,00
TOTAL			157.600,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	30	001	Novembro	561.097,60	157.600,00	718.697,60
Total				561.097,60	157.600,00	718.697,60

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Setembro	1.079.000,00	157.600,00	921.400,00
Total				1.079.000,00	157.600,00	921.400,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1318 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.088381/2020-41 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de abril, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 0130/2020-DDH/SMRH,

D E C R E T A:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) **Conforme Anexo Único**

b) Legislação: **Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO MUNICIPAL Nº 1318/2020 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
360856	ADRIANA FERNANDA ALVES DE FRANCA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360538	ALESSANDRA RODRIGUES LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
151157	ALINE HONORIO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	5	9	III	5	01/05/2020
361216	ALINE LUZIA LIMA GONCALVES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
151505	ANA CRISTINA GOIS FUENTES	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	5	9	III	5	01/05/2020
379522	ANA FLAVIA FERNANDES MIRANDA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/05/2020
360929	ANA PAULA DE OLIVEIRA FABIANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360805	ANA PAULA SOTTA SANTANA FURUMITI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
361062	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
377821	ANDRESSA BERNINI PAIVA ALMEIDA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/05/2020
360821	BRUNA ESTER GOMES YAMASHITA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/05/2020
359181	CAMILA TONON BENICIO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/05/2020
378372	CASSIA ANDREA DE SOUZA DE DIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/05/2020

361178	CELIA CRISTINA BARBOSA JACOB	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
361160	CELIA CRISTINA BARBOSA JACOB	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360597	CLARICE APARECIDA SIENA BRUSSOLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
162744	DANIELA DIAS AUGUSTO GALDINO	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	IV	33	7	V	33	01/05/2020
361372	DEBIE DE JESUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
379549	DEJANIRA FLORENTINA DO CARMO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/05/2020
360864	DORYANE WEBER PINTO ZULIM	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
130150	EDNILSON ANTONIO CALSAVARA	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	II	90	1	III	90	01/05/2020
360759	ELEUCILENE ALICIO DE PAULA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361526	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
151963	FABIO ROBERTO SEFRIN	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	II	18	32	III	18	01/05/2020
360791	GABRIELA DIEGUES DOMENICI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
357340	GISELI LIBANIO DO RIO E SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/05/2020
360554	GISLAINE MEDINA GONCALVES MORO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/05/2020
361429	ILZA MARA SOARES DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
361356	IVONE JACOB SCARANTI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
149870	JEAN CARLO MARTINS LESSA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	II	5	3	III	5	01/05/2020
360961	JESSICA ANDRADE EVARISTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
360988	JOSIANE RODRIGUES AMARAL	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361038	JULIANA CLEA MARTINS ROSSATO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/05/2020
360651	LEILA PIAZZA PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360953	LUDMILA CRISTINA NASCIMENTO MANSAN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/05/2020
361518	MARCELA PEDROSO DE CAMARGO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/05/2020
152080	MARCIA ANDREIA RODRIGUES	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/05/2020

360635	MARIANNE NASCIMENTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/05/2020
379514	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/05/2020
361240	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360872	MIRIAM FADONI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361364	ROSANGELA CRISTINA BRAVO ODOE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
361410	SARAH IENSUE VIANI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360848	SARITA ANGELI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361283	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361097	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/05/2020
152021	TACIANA COLI PIRES	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	5	9	III	5	01/05/2020
360880	TELMA MARQUES DE NOBREGA GOVEA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360570	VALDIR DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
361593	VALMIRANE CRISTINA GONCALVES DE PINHO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
361232	VANESSA ALLINE DIOGO CALANDRO LOPES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/05/2020
360643	VANESSA RAMOS DECIOLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020
360899	ZENITA COSTANZI MOREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/05/2020

DECRETO Nº 1320 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção na Carreira por Conhecimento servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, **protocolizados no mês de abril de 2020**, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.025/2018 e constantes no Edital nº066/2020–GPQS/DGTES/AMS.

DECRETA:

ART. 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. CONFORME ANEXO ÚNICO
b. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1320/2020 - ANEXO ÚNICO							
20	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior	Sit. Atual	

					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	Data da Vigência
123714	Ana Carolina Capusta	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	III	10	19	IV	10	01/05/2020
137170	Angelita Basso Sato	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	I	3	19	II	3	01/05/2020
152633	Aquillas Ferreira	Técnico de Saúde Pública	TSRU01	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	I	1	20	II	1	01/05/2020
105031	Dirce De Fatima Goncalves	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço De Operario I	1	III	40	1	IV	40	01/05/2020
132713	Lucas Americo Silva	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	II	5	5	III	5	01/05/2020
152668	Marcia Marques Correia	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUEN F	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/05/2020
152587	Maria Nilza Borges Soares	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/05/2020
142891	Maristela Aparecida Moreno Galante	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	3	20	II	3	01/05/2020
118192	Tereza Ferreira Da Costa	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	12	22	III	12	01/05/2020
101141	Vania Augusta Pellicano	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	64	22	IV	64	01/05/2020

DECRETO Nº 1321 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Jacélio Dionísio de Oliveira - matrícula nº 22.968-7**, a partir de 18 de novembro de 2020, da função de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1322 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Gustavo Gomes dos Santos - matrícula nº 22.970-9**, para, a partir de 18 de novembro de 2020, exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1324 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidora para receber Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.122391/2020-12,

DECRETA:

ART. 1º Designa o servidor a receber Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :163422-PATRICIA APARECIDA PEREIRA CARVALHO
- b)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
- 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- c)DOCUMENTO :CI nº 001/2020 - DA/SMF
- d)NUMERO SEI :19.009.122391/2020-12
- e)DATA VIGÊNCIA :10/06/2020
- f)LEGISLAÇÃO :Lei nº 11.231/2011

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1325 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta o desligamento de Joice Meire Monteiro da composição do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.108902/2020-93,

DECRETA:

ART. 1º O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :229660-JOICE MEIRE MONTEIRO
 b)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
 c)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
 d)NUMERO SEI :19.009.108902/2020-93
 e)DATA VIGÊNCIA :16/11/2020
 f)VACANCIA :Sim
 g)MOTIVO :Conforme Decreto 983/20

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1326 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	104	1.500.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.50.43	104	910.000,00
TOTAL			2.410.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15 , da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	2.410.000,00
TOTAL			2.410.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	104	Novembro	6.592.385,94	2.410.000,00	9.002.385,94
Total				6.592.385,94	2.410.000,00	9.002.385,94

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	530	104	Outubro	15.876.000,00	2.410.000,00	13.466.000,00
Total				15.876.000,00	2.410.000,00	13.466.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1327 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 89.315.225,23 (oitenta e nove milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
1700.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
1718.03.9.1.01.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
TOTAL			0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.510.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	493	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	493	300.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	493	65.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	493	95.000,00
TOTAL			5.510.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.585.275,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.510.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Novembro	0,00	4.810.000,00	4.810.000,00
42	111	493	Novembro	3.956.000,00	700.000,00	4.656.000,00
Total				3.956.000,00	5.510.000,00	9.466.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1328 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
177	Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade	2020	100%	455.028.000,00	100%	*519.520.346,13

* alteração de acordo com o Decretos nº 414, 503, 572, 587, 604, 623, 658, 690, 862, 975, 1027, 1080, 1205, 1230, 1297 e 1327/2020.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	303	250.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	150.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	303	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	500.000,00

42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	400.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.91.13	510	30.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	100.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	303	100.000,00
TOTAL			4.130.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	2.350.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.91.13	303	500.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	800.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	510	30.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	100.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.91.13	303	100.000,00
TOTAL			4.130.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.852.194,05 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Novembro	266.000,00	575.582,62	841.582,62
42	20	303	Novembro	23.492.000,00	16.243.328,18	39.735.328,18
42	21	493	Novembro	0,00	2.417.014,16	2.417.014,16
42	30	495	Novembro	0,00	1.122.675,39	1.122.675,39
42	40	496	Novembro	0,00	3.103.950,23	3.103.950,23
42	50	497	Novembro	1.000,00	342.427,01	343.427,01
42	60	510	Novembro	0,00	582.525,00	582.525,00
42	70	1496	Novembro	0,00	464.691,46	464.691,46
42	90	303	Novembro	577.000,00	1.000.000,00	1.577.000,00
Total				24.336.000,00	25.852.194,05	50.188.194,05

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Outubro	700.725,85	575.582,62	125.143,23
42	20	303	Outubro	36.729.478,34	17.243.328,18	19.486.150,16
42	21	493	Outubro	7.510.392,15	2.417.014,16	5.093.377,99
42	30	495	Outubro	1.122.675,39	1.122.675,39	0,00
42	40	496	Outubro	4.937.121,26	3.103.950,23	1.833.171,03
42	50	497	Outubro	1.028.361,70	342.427,01	685.934,69
42	60	510	Outubro	582.525,00	582.525,00	0,00
42	70	1496	Outubro	677.396,28	464.691,46	212.704,82
Total				53.288.675,97	25.852.194,05	27.436.481,92

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1329 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, na forma do Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Londrina aderiu ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito do Programa Mais Médicos (PMM), sob responsabilidade do Ministério da Saúde, motivo pelo qual se obrigou a garantir moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SGTES nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pelas Portarias nº 60, de 10 de abril de 2015 e nº 300, de 5 de outubro de 2017, que estabelece os parâmetros mínimo e máximo para os recursos pecuniários a serem repassados em razão dessas obrigações, conforme dispõem, respectivamente, os Arts. 10 e 3º, § 3º;

Considerando que o Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013, autoriza a "concessão de auxílio financeiro a profissionais que estejam desempenhando atividades no Município de Londrina, decorrentes de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal";

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.019306/2020-87;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a concessão de auxílio financeiro relativo a alimentação e a moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos que exercem atividades em Londrina.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto poderá ser composto das seguintes parcelas:

- I. recurso pecuniário moradia, limitado ao valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- II. recurso pecuniário alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. O recurso pecuniário moradia não será concedido aos profissionais ingressantes já residentes no Município quando de seu ingresso no Programa Mais Médicos.

§ 2º. Fica o efetivo pagamento do recurso pecuniário moradia, condicionado à apresentação pelo médico participante de declaração detalhada e documentada que comprove a utilização do recurso pecuniário tão somente para a finalidade de despesas com moradia, admitidos gastos com aluguel, taxa condominial, gás, água, energia elétrica e internet.

§ 3º. O recurso pecuniário alimentação será pago a todos os profissionais ingressantes no Programa Mais Médicos.

§ 4º. Os profissionais ingressantes que já possuem vínculo jurídico-funcional com o Município de Londrina deverão optar pelo recebimento de apenas um dos auxílios alimentação.

§ 5º. Os valores previstos neste artigo poderão ser alterados para acompanhar a regulamentação editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Compete à Autarquia Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da concessão dos auxílios de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta aceitação e declara concluído e entregue o loteamento denominado "JARDIM TAROBÁ II" neste Município, situado no Lote nº 5-D da Subdivisão do Lote nº 5 da Gleba Cafezal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no Processo de Aceitação nº 3.931/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672 de 2012, o loteamento denominado "JARDIM TAROBÁ II" neste Município, situado no Lote nº 5-D da Subdivisão do Lote nº 5 da Gleba Cafezal, cujas as áreas públicas e infraestruturas já foram doados ao Município pela C Daher Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 2º As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 60 em 10 de janeiro de 1995, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 26.862/94.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do loteamento que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1331 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estabelece horários excepcionais de abertura e funcionamento do comércio nos dias 27 e 28 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1.161, de 05 de outubro de 2020, que regulamentou as medidas restritivas às atividades econômicas e produtivas no Município de Londrina;

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio em decorrência da data em que se realizam as vendas promocionais conhecidas como "BLACK FRIDAY", e que o funcionamento em horário reduzido, conforme instituído pela legislação editada para enfrentamento da pandemia, poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas em ruas e lojas;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, no dia 27 de novembro de 2020 (sexta-feira), das 09h00 (nove horas) às 20h00 (vinte horas), e no dia 28 de novembro de 2020 (sábado), das 09h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas).

Parágrafo único. No dias mencionados no caput, o horário de funcionamento de shopping centers, galerias, centros comerciais e dos estabelecimentos neles instalados, permanecerá das 11h00 (onze horas) às 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1332 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração de Cintia Rubim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SIP 18657/2020 e o processo SEI nº 19.009.151958/2020-68,

DECRETA:

ART. 1º A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :367010-CINTIA RUBIM
- b)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c)FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- e)DOCUMENTO :SIP 18657/20
- f)NUMERO SEI :19.009.151958/2020-68
- g)DATA VIGÊNCIA :16/11/2020
- h)VACANCIA :Sim
- i)MOTIVO :A Pedido
- j)LEGISLAÇÃO :Art. 61, III e Art. 62 da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 56, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Normativa Técnica para contratação de serviços de topografia que utilizarem o equipamento Estação Total, ou, em serviços de engenharia que necessitarão de levantamento topográfico com utilização de Estação Total – NTC 001 (Topografia – Estação Total)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 724 de 22 de Junho de 2020 o qual regulamenta o procedimento de georreferenciamento de imóveis no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora NBR 13.133/1994;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.146749/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e dar publicidade às normas e definições determinadas pela Secretária Municipal de Obras e Pavimentação de Londrina para contratação de serviços de topografia com utilização de Estação Total.

Art. 2º Das definições:

I. Levantamento topográfico planimétrico (ou levantamento planimétrico, ou levantamento perimétrico): Levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações.

II. Levantamento topográfico altimétrico (ou nivelamento): Levantamento que objetiva, exclusivamente, a determinação das alturas relativas a uma superfície de referência, dos pontos de apoio e/ou dos pontos de detalhes, pressupondo-se o conhecimento de suas posições planimétricas, visando à representação altimétrica da superfície levantada.

III. Levantamento topográfico planialtimétrico: Levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural

IV. Levantamento topográfico planimétrico cadastral: Levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc.

V. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: Levantamento topográfico planialtimétrico acrescido dos elementos planimétricos inerentes ao levantamento planimétrico cadastral, que devem ser discriminados e relacionados nos editais de licitação, propostas e instrumentos legais entre as partes interessadas na sua execução.

VI. Leituras conjugadas: Uma série de leituras conjugadas consiste na observação sucessiva das direções, a partir da direção-origem, fazendo-se o giro de ida na posição direta da luneta e de volta na posição inversa, ou vice-versa, terminando na última direção e iniciando-se, aí, a volta sem fechar o giro, chamam-se a este tipo de observação de leituras conjugadas.

VII. Ponto de apoio ou Apoio topográfico: pontos, convenientemente distribuídos, que amarram ao terreno o levantamento topográfico e, por isso, devem ser materializados por estacas, piquetes, marcos de concreto, pinos de metal, tinta, dependendo da sua importância e permanência. Ela definirá a poligonal do levantamento;

VIII. Levantamento de detalhes: Conjunto de operações topográficas clássicas (poligonais, irradiações, interseções, ou por ordenadas sobre uma linha-base), destinado à determinação das posições planimétrica e/ou altimétrica dos pontos, que vão permitir a representação do terreno a ser levantado topograficamente a partir do apoio topográfico. Estas operações podem conduzir, simultaneamente, à obtenção da planimetria e da altimetria, ou então, separadamente, se condições especiais do terreno ou exigências do levantamento obrigarem à separação.

IX. Poligonal: consiste em uma série de linhas consecutivas onde são conhecidos os comprimentos e direções, obtidos através de medições em campo.

Art. 3. As estações totais – medidores eletrônicos de ângulos e distâncias – são classificadas segundo os desvios-padrão que as caracterizaram: Tabela 1 - Classificação das estações totais

Classes de estações totais	Desvio-padrão (precisão angular)	Desvio-padrão (Precisão Linear)
1 - Precisão Baixa	Menor ou igual $\pm 30''$	$\pm (5\text{mm} + 10 \text{ ppm} \times D)$
2 - Precisão Média	Menor ou igual $\pm 07''$	$\pm (5\text{mm} + 5 \text{ ppm} \times D)$
3 - Precisão Alta	Menor ou igual $\pm 02''$	$\pm (5\text{mm} + 3 \text{ ppm} \times D)$

Onde,

- D, corresponde a distância medida em Km;
- ppm, corresponde a parte por milhão.

Art. 4º. O equipamento deverá estar calibrado e aferido e sua comprovação será por meio de certificado de calibração do equipamento emitido por empresa legalmente habilitada.

Parágrafo único: Serão considerados aptos equipamentos que tenham certificados expedidos com data, no máximo, 2 (dois) anos anteriores ao período que estes serão utilizados (NBR 13.133 item 4.1.3.2.).

Art. 5º Sempre que possível, os serviços de topografia deverão ter sua poligonal vinculadas à Rede de Marcos Municipal (Disponível em www.londrina.pr.gov.br).

Art. 6º Quando na área não houver vértice do Sistema Geodésico Brasileiro ou da Rede de Marcos Municipal, devem-se transportar para ela coordenadas dos vértices mais próximos utilizando-se a metodologia definida pelo Decreto de Georreferenciamento vigente no município de Londrina.

Art. 7º Todas as leituras dos apoios topográficos deverão ser efetuadas, ao menos, por 2 (duas) séries de leituras conjugadas.

Art. 8º As visadas dos vértices dos pontos de apoio devem ser realizadas apenas quando for possível observar de forma desimpedida no mínimo a metade da altura da extensão do bastão/prisma (da ponteira até o prisma).

Art. 9º A densidade de pontos mínima deverá ser de 36 pontos por Hectare com equidistância de 20 metros lineares, aproximadamente. Não levando em conta a necessidade de detalhamento de pontos notáveis.

Art. 10º As altitudes ou cotas dos vértices das poligonais principais e secundárias devem ser assinaladas até o milímetro.

Art. 11º As curvas de nível, equidistantes de 1 metro, devem ser traçadas a partir dos pontos notáveis definidores do relevo, passando pelas interpolações controladas nas altitudes ou cotas entre pontos de detalhe. As curvas-mestras, espaçadas de cinco em cinco curvas, devem ser reforçadas e cotadas. No caso de haver poucas curvas-mestras, as intermediárias também devem ser cotadas.

Art. 12º No ajustamento de poligonais e no estabelecimento das tolerâncias para o seu fechamento, consideram-se, 2 (dois) tipos de poligonais aceitas:

I. Tipo 1:

1. Poligonais apoiadas e fechadas em 2 pontos conhecidos (Poligonal "fechada" na estação de partida P1)

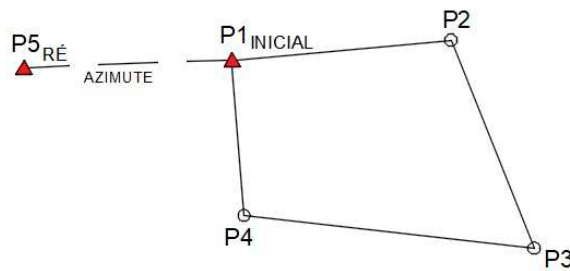


Imagem 1 – Poligonal Fechada
Adaptada de VEIGA, ZANETTI & FAGGION, 2012

2. Poligonais apoiadas e fechadas em 2 pontos conhecidos
(Poligonal “fechada” no ponto de Ré)

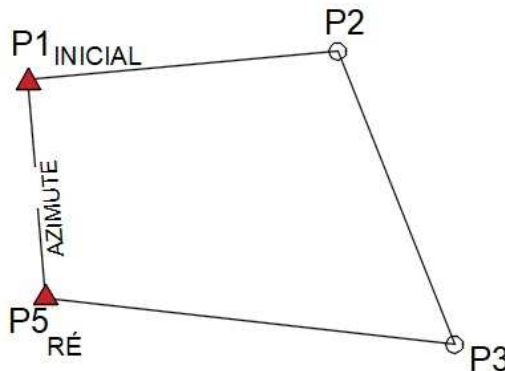


Imagem 2 – Poligonal Fechada
Adaptada de VEIGA, ZANETTI & FAGGION, 2012

II. Tipo 2 - Poligonais apoiadas e fechadas em direções e pontos conhecidos distintos com desenvolvimento retilíneo
(Poligonal “enquadrada”, pontos conhecidos A1,A2, A3,e A4)

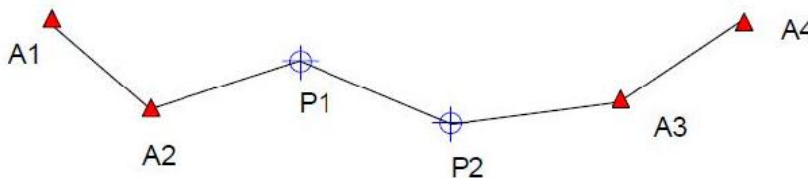


Imagem 3 – Poligonal Enquadrada
Fonte: VEIGA, ZANETTI & FAGGION, 2012

- a) A distância de A1 para A2, e A3 para A4, deve estar compreendida no intervalo de 200,0 a 400,0 metros lineares;
- b) A cada 3,5 km a poligonal deverá ser apoiada em 2 marcos geodésicos;
- c) Não será válido a apresentação de levantamento topográfico com utilização de outros métodos de poligonização, além do Tipo I (1 e 2) e II.

Art. 13º O erro angular máximo ou tolerância angular será compreendido pela expressão:

$$\epsilon_{erro\ linear} = p \times \sqrt{m}$$

- m = Corresponde ao número de ângulos na poligonal.
- p = Corresponde a precisão nominal do equipamento.

Parágrafo único: Se o erro cometido for menor que o erro aceitável, deve-se realizar uma distribuição do erro cometido entre as estações e somente depois realizar o cálculo dos azimutes. Caso o erro cometido seja maior que o erro tolerável, é necessário refazer as medições angulares.

Art. 14º A partir do ponto de partida (OPP), calculam-se as coordenadas dos demais pontos até retornar ao ponto de partida. A diferença entre as coordenadas calculadas e as fornecidas para este ponto resultará no chamado erro planimétrico ou erro linear cometido. O erro planimétrico se dará a partir da decomposição em uma componente em X e outra em Y:

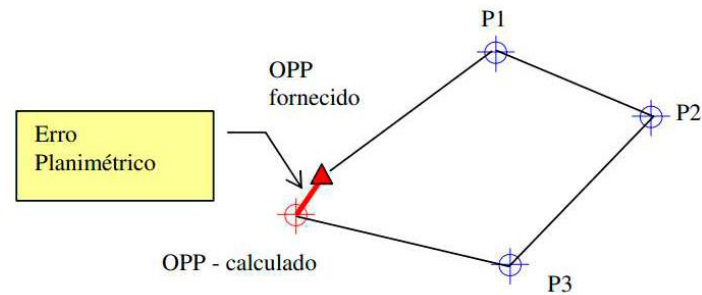
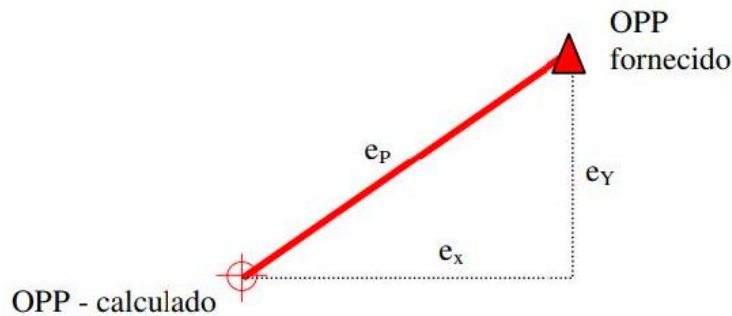


Imagem 4 - Erro planimétrico
Fonte: VEIGA, ZANETTI & FAGGION, 2012



a) O erro planimétrico será calculado pela fórmula:

$$ep = \sqrt{ex^2 + ey^2}$$

b) O erro linear decorrente da fórmula do caput anterior é representado por meio de escala:

$$ep = \frac{1}{z}$$

$$z = \frac{\sum d}{\sqrt{ex^2 + ey^2}}, \text{ onde:}$$

$\sum d$ = Comprimento da poligonal ou soma de sua distância.

c) Se a escala do erro planimétrico cometido for menor que a tolerância linear, deve-se realizar uma distribuição do erro cometido entre as estações e somente depois realizar o cálculo da poligonal. Caso o erro cometido seja maior que o erro tolerável é necessário refazer as medições.

d) Como referência, o erro linear deverá ser menor que 1:20.000.

Art. 15º Os pontos planimétricos e referências de nível devem ser implantados em locais seguros, a salvo de danos. Devem ser materializados por marcos de concreto com dimensões mínimas: Base superior de 0,08 m por 0,08 m, base inferior de 0,12 m por 0,12 m e altura de 0,60 m. Cada marco deve ser encabeçado por uma chapa de metal não ferroso com 0,05 m (no mínimo) de diâmetro com destaque indicando o centro do ponto; devem ter como inscrições o nome do contratante, o nome da empresa executante, o nome do vértice e a inscrição: "Protegido por Lei", devendo aflorar cerca de 0,10 m do solo, conforme anexo "A". Esse Marco deverá ser protegido por caixa vazada e tampa em concreto e tendo pedras britadas na região entre o Marco e as paredes da caixa, conforme anexo "B".

Art. 16º Os pontos planimétricos do apoio básico e as referências de nível implantadas e materializadas sobre o terreno devem ter fichas individuais (monografias – Disponível em <https://www.londrina.pr.gov.br>), contendo itinerários de acesso, croqui com orientação, amarrações, testemunhas ou outras informações que conduzam a uma perfeita localização e identificação.

Art. 17º O relatório técnico, quando do término de todo e qualquer levantamento topográfico ou serviço de topografia, deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I. Objeto;
- II. Finalidade;
- III. Período de execução;
- IV. Localização;
- V. Origem (Datum);
- VI. Descrição do levantamento ou do serviço executado;
- VII. Precisoões obtidas;
- VIII. Relação da aparelhagem utilizada;
- IX. Equipe técnica e identificação do responsável técnico;
- X. Documentos produzidos;
- XI. Plantas e seu esquema de articulação;
- XII. Memórias de cálculo, destacando-se: planilhas de cálculo das poligonais.

Art. 18º Referências bibliográficas utilizadas nesta Portaria:

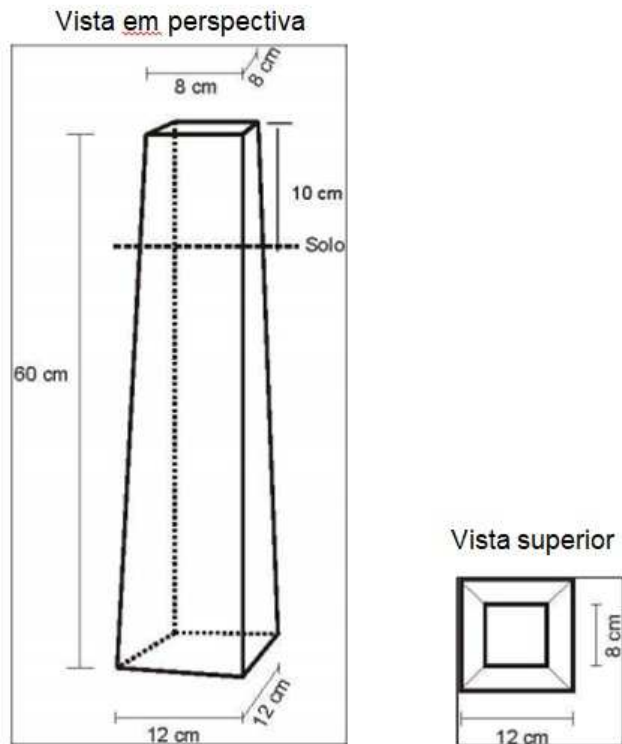
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13133. Execução de Levantamento topográfico. Rio de Janeiro, 1994. Secretaria dos Transportes: Departamento de Estradas de rodagem. Levantamento topográfico, batimetria e Cadastro – São Paulo, Jun. 2006.

VEIGA, L. A. K., ZANETTI, M.A.Z., FAGGION, P.L. Engenharia, Cartografia e Agrimensura: Fundamentos de Topografia. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CURITIBA. Curitiba 2012. Disponível em: <http://www.cartografica.ufpr.br/docs/topo2/apos_topo.pdf> Acesso em 16 Ago. 2020. Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ANEXO I À PORTARIA MUNICIPAL Nº 56, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

[MARCO EM CONCRETO / CHAPA METÁLICA]



MARCO EM CONCRETO



CHAPA METÁLICA DIÂMETRO (MÍNIMO) DE 0.05 M

ANEXO II À Minuta de Portaria Nº 4706217, DE 17 DE novembro DE 2020

[ABRIGO DO MARCO EM CONCRETO]



CAIXA CEGA COM TAMPA EM CONCRETO PARA ABRIGO DO MARCO EM CONCRETO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP- 0010/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0010/2020, objeto: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR. Valor máximo da licitação: R\$5.626.518,23 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0407/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

REPRESENTANTE: Renan Diego Rodrigues Salla

SÓCIO(S): Renan Diego Rodrigues Salla

CNPJ: 24.586.988/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 410.600,68 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.149209/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0409/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

REPRESENTANTE: Rafael Olímpio Castanheira

SÓCIO(S): Ana Lucia Barbosa Prochnow, Gustavo Alexandre Prochnow, Paulo Cesar Prochnow e Walter Prochnow Junior

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 28.680,50 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.149275/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0414/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0447/2020

CONTRATADA: CAC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

REPRESENTANTE: João Carlos Ferreira Cassia

SÓCIO(S): Carlos Adelson Cassia e CAC Participações Societárias LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 175.158,72 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152682/2020-45

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0416/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0447/2020

CONTRATADA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA,

REPRESENTANTE: Jefferson Fachini

SÓCIO(S): Daniel Fernandes Romano Neto

CNPJ: 33.951.571/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 26.606,29 (vinte e seis mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148244/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0438/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

REPRESENTANTE: Sirlei Terezinha Zambrin

SÓCIO(S): Elcio Luis Bordignon e Luciana Capeletti

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 304.231,67 (trezentos e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152128/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0442/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTO EIRELI

REPRESENTANTE: José Paulo Gesser

SÓCIO(S): José Paulo Gesser

CNPJ: 09.944.371/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 151.376,84 (cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152353/2020-02

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0445/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0264/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0550/2020

CONTRATADA: MERC SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

REPRESENTANTE: Jessica Souto de Oliveira

PRESIDENTE: Wladimir Roberto Simone

CNPJ: 05.912.018/0001-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152319/2020-20

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0447/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0264/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0550/2020

CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

REPRESENTANTE: Daniela Cristina Ferreira Rossato

SÓCIO(S): Daniela Cristina Ferreira Rossato

CNPJ: 36.737.944/0001-93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 508.723,00 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e três reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152357/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0448/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0264/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0550/2020

CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

REPRESENTANTE: Daniela Cristina Ferreira Rossato

SÓCIO(S): Daniela Cristina Ferreira Rossato

CNPJ: 36.737.944/0001-93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 88.945,00 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152386/2020-44

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0181/2020 COM A EMPRESA LINCE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, VINCULADO AO PREGÃO Nº SMGP 0136/2020 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LÓCULOS PRÉ-MOLDADOS INSTALADOS PARA CEMITÉRIOS DO TIPO VERTICAL QUE EVITE O CONTATO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS COM O SOLO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CANALIZAÇÃO E EXTRAÇÃO DOS GASES PROVENIENTES DA DECOMPOSIÇÃO, QUE SEJA LIGADO A UM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento, a correção do prazo de execução e do fim da vigência no Sistema Equiplano que consta:

ONDE SE LÊ:

Período de Execução

Início 06/08/2020

Fim 05/08/2023

Vigência do Contrato Original

Início 31/07/2020

Fim 01/02/2024

LEIA-SE:

Período de Execução

Início 14/08/2020

Fim 14/08/2023

Vigência do Contrato Original

Início 31/07/2020

Fim 10/02/2024

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.097712/2020-43, relacionado ao processo SEI 19.008.147041/2020-79 justificativa (4722040), tendo em vista que as correções são necessárias para a legitimidade do Contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 31/07/2020.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0256/2018, CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E ALUGADAS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR, DE ACORDO COM PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A ACESSF, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº SMGP 0256/2018.

PAL/SMGP Nº 0412/2018.

PG/SMGP Nº 0141/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a inclusão de endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social:

UNIDADE	ENDEREÇO
Casa de encontros e retiro Emaús	Rua Domingos Massaruti, Jardim Esperança - Londrina-PR
Centro de Espiritualidade Monte Carmelo	Rua Monte Carmelo, 150 – Jardim Nova Esperança - Londrina-PR
Casa de encontros e seminários São Vicente Pallotti	Rua Cândido Betoni, 164 – Jardim Palermo - Londrina-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (doc. SEI nº 4669987), e na justificativa elaborada pela DGLC/SMGP (doc. SEI nº 4721708).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Apostilamento, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato SMGP-0256/2018 (doc. SEI nº 1277209).

Londrina, 20 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 24/11/2020

Horário: 8 às 11 horas

1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior
2. Aprovação de acórdãos
 - 2.1- Processo nº 98.893/2018 - Maria Tereza Silva
 - 2.2- Processo nº 100.055/2018 - Libra Administração Ltda
 - 2.3- Processo nº 102.095/2018 - Armindo Machado Júnior
 - 2.4- Processo nº 105.652/2018 - Terezinha Alves Miranda
 - 2.5-Processo nº nº 106.183/2018 - Starly Rafael Junior da Silva
 - 2.6--Processo nº 106.188/2018 - André Wilson de Oliveira Silva
 - 2.7- Processo nº nº 106.628/2018 - Lusimar Zandona
 - 2.8- Processo nº nº 106.825/2018 - Mario Massayoshi Mori
- 3 - Julgamentos:
 - 3.1-Processo nº 90.798/2018(Relatório)
Recorrente: Sergio Alves de Oliveira
Relator: José Roberto Hoffmann
 - 3.2-Processo nº 100.214/2018(Voto)
Recorrente: Ademilson Soares Pinto
Relator: José Roberto Hoffmann
 - 3.3-Processo nº 103.004/2018(Voto)
Recorrente: Olivio Punhagui
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
 - 3.4-Processo nº 104.491/2018(Relatório)
Recorrente: Sueli Feijó Feltrin Carvalheira
Relator: José Roberto Hoffmann
 - 3.5 -Processo nº 104.574/2018(Voto)
Recorrente: Cícero Aparecido Barbosa
Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi
 - 3.6-Processo nº 105.724/2018(Relatório)
Recorrente: Mauro Dias da Silva
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
 - 3.7-Processos nº 105.956 e 105.957/2018(Voto)
Recorrente: Glaucio Luciano Ramos
Relatora: Ana Lúcia Malavassi Costa
 - 3.8-Processo nº 106.439/2018(Relatório)
Recorrente: Lincoln Marques Favaro
Relator: Nivaldo Lopes
 - 3.9 – Processo nº 106.519/2018(Relatório)
Recorrente: Teresinha Maria Zanola
Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi
 - 3.10-Processo nº 107.152/2018(Relatório)
Recorrente: Hercules Joarez Nogueira
Relatora: Cristiane Ito
 - 3.11-Processo nº 107.249/2018(Relatório)

Recorrente: Lucia Toshiko Sumigawa
Relatora: Ana Lúcia Malavassi Costa

3.12-Processos nº 101.274/2018(Voto)
Recorrente: Maria Aparecida de Lacerda
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.13- Processo nº 101.980/2018(Relatório)
Recorrente: Nilson Luiz Gonçalves
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.14- Processo nº 103.644/2018(Relatório)
Recorrente: José Nogueira de Azevedo
Relator: Gilberto Dias de Melo

3.15- Processo nº 105.257/2018(Relatório)
Recorrente: Zulmira Fonseca Rupp
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.16- Processo nº 106.861/2018(Voto)
Recorrente: Rodrigo Pinheiro da Silva
Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.17-Processo nº 107.157/2018(Voto)
Recorrente: Paulo Eduardo de Souza
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.18- Processo nº 107.205/2018(Voto)
Recorrente: Luiz de Souza
Relator: Rosalmir Moreira

3.19-Processos nºs 107.476 e 107.478/2018(Relatório)
Recorrente: Vinicius Gabaldi Lovato
Relator: Fabiano Nakanishi

Londrina, 11 de novembro de 2019

EDITAIS

EDITAL Nº 24/2020 SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

AR BO693963535BR

EXERCÍCIOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: HERMINIA ROMERO	xxx.710.549-xx	07020186203300001	20	46	CENTRO

Em face ao disposto neste edital, ficam o senhor(a) contribuinte, elencado(a) no quadro acima, notificado(a) dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Fica também o senhor(a) contribuinte, elencado(a) no quadro acima, notificado(a) da convocação para recadastramento de possíveis benefícios de Imunidade ou Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias para o imóvel, relativos aos exercícios lançados.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV combinado com o § 2º).

Londrina, 18 de Novembro de 2020. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cad. e Informações

EDITAL Nº 166/2020 – AMS/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, , AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao

regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina**, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 1690, de 16 de novembro de 2020, subordinada e acompanhada pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, do dia **24 até as 18h do dia 25 de novembro de 2020**, enviado para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em **AValiação de Títulos: escolares/acadêmicos e profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 1.5. Excetuadas as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1**, todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no **subitem 1.6** deste Edital.
- 1.5.1. A contratação pretendida por este Edital, diante a especificidade da atuação, **durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco**: I – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); II – imunossuprimidos; III- gestantes e lactantes.
- 1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 9.7** deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Ampla Concorrência: 21	30 horas mensais	Salário Básico: R\$ 1.476,44	- Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 30,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Afro-brasileiro: 3		Assiduidade: R\$ 96,84		
			Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
	Pessoa com Deficiência: 2		TOTAL: R\$ 2.169,15		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência: 49	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 1.692,53	- Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 34,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Afro-brasileiro: 6		Assiduidade: R\$ 96,84		
			Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
	Pessoa com Deficiência: 3		TOTAL: R\$ 2.385,24	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
ENFERMEIRO	Ampla Concorrência: 11	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 3.106,52	- Graduação em Enfermagem	R\$ 62,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Afro-brasileiro: 1		Assiduidade: R\$ 96,84		
			ART 70%: R\$ 2.137,72		
				- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	

Pessoa com Deficiência:	1	Auxílio Alimentação:	R\$ 420,38
		TOTAL:	R\$ 5.915,92

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	
MÉDICO VETERINÁRIO	Ampla Concorrência:	40 horas semanais	Salário Básico:	- Curso Superior Completo em Medicina Veterinária - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	R\$ 62,00	
	2		R\$ 3.106,52			
	Afro-brasileiro:		Complemento Salarial:			R\$ 154,46
	0		Assiduidade:			R\$ 96,84
	Pessoa com Deficiência:		Auxílio Alimentação:			R\$ 420,38
0	ART (70%):	R\$ 2.282,69	TOTAL:	R\$ 6.060,89		
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência:	96 horas mensais	Salário Básico:	- Curso Superior Completo em Medicina	R\$ 190,00	
	4	em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	R\$ 9.451,54	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM		
	Afro-brasileiro:		Complemento Salarial:			R\$ 154,46
	1		Assiduidade:			R\$ 96,84
	Pessoa com Deficiência:		Auxílio Alimentação:			R\$ 189,17
0	TOTAL:		R\$ 9.892,01			
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ampla Concorrência:	96 horas mensais	Salário Básico:	- Curso Superior Completo em Medicina	R\$ 190,00	
	6	em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	R\$ 9.451,54	- Residência e/ou Especialização em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria - TEP - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM		
	Afro-brasileiro:		Complemento Salarial:			R\$ 154,46
	1		Assiduidade:			R\$ 96,84
	Pessoa com Deficiência:		Auxílio Alimentação:			R\$ 189,17
1	TOTAL:		R\$ 9.892,01			

* Vide Tabela de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições de cada função constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

1.8. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para a função, o Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente, e apresentado nas **vias originais**.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h do dia 26 de novembro de 2020 até as 14h00min do dia 3 de dezembro de 2020, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital.
- 2.2. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de dezembro de 2020.**
- 2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até as 18h do dia 4 de dezembro de 2020** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição validada.
- 2.2.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.
- 2.4. Para solicitar a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações indicadas no Formulário constante do Anexo III** deste Edital, **para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **“ISENÇÃO (citar modalidade)”** no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 27 de novembro de 2020**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
- b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho.
- c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, **anexando cópia** do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
- 2.5. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelos requerentes do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos e informações obrigatórios, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.
- 2.5.1. Na eventual análise de Títulos Profissionais, os candidatos que obtiveram a isenção da taxa de inscrição na condição de Desempregado, e que for constatado divergência/incompatibilidade com o último contrato de trabalho registrado e declarado pelo candidato, poderá ser eliminado do Teste Seletivo.
- 2.6. No dia **30 de novembro de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.7. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, do dia **1 até as 18h do dia 2 de dezembro de 2020**, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 2.8. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.9. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, **no dia 3 de dezembro de 2020**.
- 2.10. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor correspondente para a função inscrita, até a data limite, dia 4 de dezembro de 2020**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.11. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.15. Após o período de inscrição, e entrega de títulos escolares/acadêmicos e profissionais, será publicado Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, cuja publicação está prevista para o **dia 8 de dezembro de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

- 2.16. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções ofertadas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.9.1. Poderão ser dispensados da entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que obtiveram a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019, em participação em Testes Seletivos realizados pelo Município de Londrina no ano de 2020.
- 3.9.2. Para fins da possível dispensa de participação na entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que se enquadrarem na hipótese acima estabelecida deverão proceder a devida indicação, quando da entrega dos títulos, indicando o respectivo Edital do Teste Seletivo em que obtivera a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019.
- 3.9.3. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise e confirmação da veracidade da indicação realizada pelos candidatos, cuja dispensa de participação na entrevista, juntamente com a convalidação direta da participação na reserva de vagas, será tornada pública por meio de Edital, oportunamente em apenso ao Edital que trata o subitem seguinte.
- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, juntamente com o Edital de Inscrições Efetivadas disposto no **subitem 2.15** deste Edital, previsto para o dia **8 de dezembro de 2020**, cujas entrevistas seguem a previsão de realização **entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- ### **4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções ofertadas neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá encaminhar para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **“LAUDO PCD”**, no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 3 de dezembro de 2020**, **cópia digitalizada do o laudo médico** que ateste a deficiência, contendo ao mínimo, as seguintes informações:
- Espécie, origem da deficiência (conforme CID) e descrição detalhada das limitações;
 - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da respectiva função, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Os envelopes contendo os títulos dos candidatos serão recebidos pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo na forma de **DRIVE THRU**, observando os seguintes prazos e requisitos:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia 6 dezembro de 2020 , das 9h às 15h (domingo)
LOCAL:	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE LONDRINA , localizada na Av. Henrique Mansano, 777 - Jardim dos Alpes I, Londrina-PR – (entrada pela rampa de acesso ao Estádio/Autódromo).
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar condicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO - A4 , devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o “Protocolo Entrega de Títulos” , conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa, usando máscara de contenção, para evitar a transmissão da COVID-19.

- 5.4. Excepcionalmente, respeitado estritamente o prazo e os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a Comissão Coordenadora disponibilizará, aos candidatos impossibilitados de se apresentarem na forma de Drive Thru acesso controlado para candidatos pedestres.
- 5.4.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.
- 5.5. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- 5.6. Os **TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações em nível Técnico de nível médio, bem como as de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
- 5.6.1. Para comprovar **formação Técnica de nível médio**: Mediante a apresentação de **cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 5.6.2. Para comprovar **formação em nível Superior**: Mediante a apresentação de **cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 5.7. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS**, para fins de pontuação, serão consideradas, **apenas** as experiências profissionais registradas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, **devendo ser comprovadas das seguintes formas**:

5.7.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada**, ou apta à **validação digital** com o devido código verificador, contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início e término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

5.7.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA ou DIGITAL**, observando ainda:

5.7.2.1. **CTPS FÍSICA**, apresentar obrigatoriamente cópia:

- a) Das **páginas 1 e 2** (*frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador*), inclusive de CTPS distintas;
- b) Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital e, **quando for o caso**;
- c) Das **páginas de anotações gerais**, ou outras, **que forem observadas pelo empregador**, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

5.7.2.2. **CTPS DIGITAL**, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

5.7.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

5.8. **Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais** que **não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital**, bem como aqueles que **não forem possíveis de comprovação**, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (**CBO**) das respectivas funções exercidas, **não serão pontuados**.

5.9. Não serão pontuados, conforme subitem 5.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicado o Edital de Classificação Final do Teste Seletivo contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de dezembro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

6.2. Terá o candidato o prazo de **2 (um) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.

6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.

7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas e Classificação Final e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br, até o horário limite de 18h, indicando no campo assunto **"RECURSO – (citar fase recursal)"**.

8.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo Simplificado, acima destacados, **serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina**, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

8.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, **o Teste Seletivo será homologado** e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para **o dia 17 de dezembro de 2020**.

- 9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.
- 9.2.1. Considerando a vigência do Teste Seletivo aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH, cuja função de Auxiliar de Enfermagem restam ainda candidatos aprovados, estes, classificados em lista de espera, fica garantida a prioridade em eventual convocação sobre os novos classificados deste Teste Seletivo, até que se encerre a lista de aprovados ou finde o prazo de validade do Teste aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH.
- 9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo contratado.
- 9.4. **O contrato terá a duração de 6 (meses), podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período**, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.4.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.
- 9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
 - Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
 - Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 9.11 deste Edital**;
 - Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 9.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 9.7, alínea h)**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante a apresentação de **ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, **que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 9.11.1. É concedido, exclusivamente às funções de Médico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, a possibilidade de autodeclaração, atestando a aptidão para o exercício profissional, bem como declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental.
- ## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

- 10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos

AMS-DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO
2 / 2020

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde de que a COVID-19 pode ser caracterizada como uma pandemia e a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020 que decretou situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (COVID-19), dando outras providências;

Considerando a insuficiência de profissionais de saúde atualmente em exercício para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde;

Considerando o monitoramento da epidemia ainda mostra um alto índice de incidência nas contaminações e que necessitam de atenção para não agravar a situação de saúde, tendo que manter a estrutura de atendimento atual até os sinais de redução da transmissão de Covid-19.

Considerando que muito embora os estudos tenham avançado com relação a criação de uma vacina, ainda não há como se afirmar a partir de quando estará disponível para imunizar a população nacional.

A Autarquia Municipal de Saúde com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/19, Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 269/2020 e Decreto Municipal nº 377 de 25 de março de 2020, realizou a Chamada Pública nº 001/2020 e o Teste Seletivo nº 067/2020 visando a contratação de profissionais por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas ao enfrentamento ao COVID-19.

Isto posto, mesmo diante das medidas já tomadas, as contratações encontram-se ainda insuficientes, considerando a continuidade da pandemia e o aumento de casos do COVID-19 no município de Londrina.

Outrossim, justifica-se que é imprescindível no momento estarmos preparados para um atendimento acima do normal, derivado da forma rápida de disseminação e contaminação pela doença, como se constata que vem acontecendo nos demais países, e que a estratégia de enfrentamento do problema se dá com uma equipe maior de pessoas para atuarem diretamente ao atendimento de pacientes com o intuito de suportar o aumento da demanda, aumentando o tempo resposta do atendimento à população, cujas funções estritamente necessárias são de Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de enfermagem.

A Autarquia Municipal de Saúde também detectou a necessidade de Técnicos de Gestão Pública, pois estes realizam o primeiro acolhimento aos usuários que buscam nossos serviços de saúde, sendo fundamentais na estratégia de combate ao COVID-19.

Desse modo, segue manifestação da Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de que não há servidores em exercício suficientes para atender essa situação, tampouco como remanejar internamente os profissionais, pois o remanejamento que foi feito se deu para tentar separar a população a procurar os serviços, com o escopo de dar direcionamento aos atendimentos dos pacientes com sintomas da doença, evitando que a população que procurasse por atendimentos outros também entrasse em contato com possíveis suspeitos.

Assim sendo, a alternativa no momento, aliada a todas as outras já em andamento, é a contratação temporária de pessoal para lidar com a problemática apresentada, que é excepcional, e não requer admissões permanentes para seu atendimento, considerando seu caráter transitório, o que certamente se normalizará com ações efetivas e com a própria disseminação do vírus, com as medidas de restrição sociais implementadas e adotadas pela população.

Diante do apresentado, solicitamos os préstimos desta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para realização de Processo Seletivo para as funções de Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Gestão Pública, com base no art 2º, incisos I e II, da Lei nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECISÃO - CHEFE DO EXECUTIVO
38/2020

Trata-se de pedido de autorização para abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de 08 (oito) Médicos Pediatra Plantonista, 05 (cinco) Médicos Clínico Geral Plantonista, 13 (treze) Enfermeiros, 58 (cinquenta e oito) Auxiliares de Enfermagem e 26 (vinte e seis) Técnicos de Gestão Pública.

Considerando as informações apresentadas pela Autarquia Municipal de Saúde (4446389), bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a abertura do teste seletivo visando as contratações solicitadas, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos do COVID-19, nos moldes da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de Setembro de 2019.

Londrina, 13 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 14347 /2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019 e o Art. 3º, inciso IV, alínea b, dos Decretos Municipal nº 334 de 17 de março de 2020, nº 346 de 19 de março de 2020 e nº 490 de 20 de abril de 2020, sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, o que foge da comum necessidade de pessoal efetivo, sendo injustificável a contratação de pessoal via concurso público, para provimento efetivo, adverso, por se tratar de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional. De mesmo modo, com o atual quadro efetivo, não é possível atender a presente demanda. Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

AMS-DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO
1 / 2020

A Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, solicita substituição de profissionais médico veterinário daquela Diretoria, por meio da CI nº 27/2020 – CSA/DVS/AMS (*em anexo*) pois, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), os 02 (dois) servidores do cargo de Promotor de Saúde Pública (PSPTRB02), na função de Serviço de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária-Suplementar encontram-se afastados do serviço presencial, onde um dos servidores, que possui mais de 70 anos e tem comorbidade, tem atuado por meio de tele trabalho (*home office*), já o outro, está em afastamento médico desde o mês de março de 2020.

Considerando que algumas atividades são de autonomia/responsabilidade do referido cargo como atuar nas zoonoses: investigação de casos suspeitos e/ou confirmado de raiva animal, leptospirose, leishmaniose (impõe a eutanásia do animal quando necessário) bem como dá suporte técnico para ações de controle de morcegos, roedores e outros; realizar coleta de material para investigação da raiva em animais domésticos e morcegos (atividade exclusiva); compor a equipe de controle e investigação de febre amarela em primatas não humanos, com coleta de material (atividade exclusiva); atuar na área de animais sinantrópicos, desde prevenção, orientação e eliminação; realizar inspeção/fiscalização em pet-shops (controle de medicamentos de uso animal); realizar inspeção/fiscalização em clínicas, laboratórios de análise clínicas e de imagem e hospitais veterinários; atuar no programa de controle da população animal errante; ser responsável técnico do programa de castração junto ao CRMV; intervir junto aos acumuladores de animais, que causam transtornos para a vizinhança e excedem o limite de animais em domicílio previsto por lei.

Considerando que o afastamento dos referidos servidores e as atividades por eles desenvolvidas motivou uma notificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitando reposição de um responsável técnico para o Castramóvel – Unidade Móvel de Castração, *conforme segue no anexo*. Assim sendo, tendo em vista que esta é uma situação excepcional, existindo a previsão de retorno dos servidores às tarefas pertinentes ao cargo que ocupam, ao término da pandemia, e pelos motivos elencados acima, vimos solicitar autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 02 (dois) profissionais na função de veterinário para atender à demanda apresentada.

Londrina, 03 de setembro de 2020

Carlos Felipe Marcondes Machado
Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECISÃO - CHEFE DO EXECUTIVO
36/2020

Trata-se de pedido de autorização para abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de 2 (duas) vagas de Serviço de Medicina Veterinária Geral, considerando que os 02 (dois) servidores do cargo de Promotor de Saúde Pública (PSPTRB02), na função de Serviço de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária-Suplementar encontram-se afastados do serviço presencial, onde um dos servidores, que possui mais de 70 anos e tem comorbidade, tem atuado por meio de tele trabalho (*home office*), já o outro, está em afastamento médico desde o mês de março de 2020;

Considerando que as atividades exercidas por estes profissionais são essenciais;

Considerando ainda, que o afastamento dos referidos servidores e as atividades por eles desenvolvidas motivou uma notificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitando reposição de um responsável técnico para o Castramóvel – Unidade Móvel de Castração;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a abertura do teste seletivo visando as contratações de 2(dois) Médicos Veterinários por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos do COVID-19., nos moldes da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de Setembro de 2019.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 12447 /2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019 e o Art. 3º, inciso IV, alínea b, dos Decretos Municipais nº 334, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, o que foge da comum necessidade de pessoal efetivo, sendo injustificável a contratação de pessoal via concurso público, para provimento efetivo, adverso, por se tratar de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional. De mesmo modo, com o atual quadro efetivo, não é possível atender a presente demanda. Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 11 de setembro de 2020. Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE					
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Formações Técnicas de nível médio e formações em nível superior)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES/ACADÊMICOS	<ul style="list-style-type: none"> Diploma do Curso Técnico de nível médio emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio acompanhado do Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Técnico de nível médio (Vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - Resolução nº 01/2014-CNE/MEC)	5,00 pontos	5,00 pontos	10,00 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*	2,00 pontos	2,00 pontos	

<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC 	<p>Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)</p>	<p>1,00 ponto</p>	<p>3,00 pontos</p>	
---	--	-------------------	--------------------	--

* A Formação no ENSINO MÉDIO REGULAR, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.

PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
		<p><i>(Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)</i></p>			

<p>• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital.</p> <p>• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital.</p>	<p>Tempo de Serviço em funções Atendimento ao Público e em atividades Administrativas, cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº:</p> <p style="text-align: center;">CBO / MTE Nº <u>4 1 1</u> - - -</p> <p style="text-align: center;">CBO / MTE Nº <u>4 1 5</u> - - -</p> <p style="text-align: center;">CBO / MTE Nº <u>4 2 0</u> - - -</p> <p style="text-align: center;">CBO / MTE Nº <u>4 2 2</u> - - -</p>	<p>1,00 ponto</p>	<p>90,00 pontos</p>	<p>90,00 pontos</p>
--	---	-------------------	---------------------	---------------------

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	100,00 pontos
--------------------------------	----------------------

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:	5,00 pontos
---	--------------------

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos

<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC 	Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
---	--	-------------	--------------	--

* A Formação em AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.

PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (<u>Apenas</u> experiências profissionais registradas nos <u>últimos 10 anos</u> e comprovados nos termos abaixo)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	Tempo de Serviço em funções de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem , cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº: CBO / MTE Nº 3 2 2 2 - - -	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos

* O Tempo de Serviço na função de Técnico de Enfermagem só é válida para fins de pontuação. Conforme Tabela de Requisitos e Especificações, para contratação na Função de Auxiliar de Enfermagem o candidato deverá comprovar o Curso de Auxiliar em Enfermagem e Registro no COREN para atuação de Auxiliar de Enfermagem.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:	5,00 pontos

<u>FUNÇÃO: ENFERMEIRO</u>					
ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Exclusivamente na área de SAÚDE)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos

<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	<p>Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)</p>	<p>5,00 pontos</p>	<p>20,00 pontos</p>	
--	--	--------------------	---------------------	--

* A Formação em ENFERMAGEM, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.

PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	<p>Tempo de Serviço em funções de Enfermeiro, cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº: CBO / MTE Nº 2235 - - -</p>	<p>0,50 ponto</p>	<p>75,00 pontos</p>	<p>75,00 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE**

Descrição Sintética da função:

- Acolher os usuários de forma humanizada a fim de atender as necessidades apresentadas, tais como orientação sobre o funcionamento e serviços oferecidos nos serviços de saúde, cadastramento do cartão SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, agendamento de consultas e exames, agendamento de consultas e exames na rede de serviços de saúde e demais atividades;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
- Atuar nos vários setores administrativos da unidade de saúde, conforme designação da Chefia imediata;
- Responder pela área administrativa da unidade na recepção de usuários, atendimento de telefonemas, preenchimento da ficha de triagem, separação de correspondências, marcação e conferência de ponto, impressos, arquivos etc;
- Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;
- Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética da função:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética da função:

- Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
- Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética da função:

- Realizar ações inerentes para o controle da fauna sinantrópica;
- Realizar ações de prevenção, investigação e controle de epizootias;
- Realizar ações integradas com outros órgãos para o controle da raiva animal principalmente nas áreas urbanas e colaborar na investigação e ações de controle da raiva animal em propriedades urbanas;
- Realizar procedimentos relacionados à medicina veterinária;
- Participar e coordenar a realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc.;
- Realizar coleta de material para realização de exames de identificação de doenças que coloquem em risco a saúde humana;
- Realizar inspeções em pet-shops para garantia do bem-estar animal, e controle de drogas psicoativas e anestésicas, entre outras;
- Atuar em parceria com outros órgãos junto aos acumuladores de animais;
- Atuar na vigilância e fiscalização para garantir o cumprimento das normas estabelecidas, que tratam do controle ambiental e animal;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Estabelecer mecanismos de integração inter setorial que visem o cumprimento da legislação e a promoção e proteção da saúde da população;
- Realizar análise dos produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, solo, ar, produtos e medicamentos para consumo humano;
- Participar de equipe multidisciplinar para elaboração do planejamento e execução de atividades relativas ao seu campo de atuação profissional;
- Participar de auditorias e comissões técnicas a nível municipal, estadual e federal, emitindo laudos e pareceres, no que lhe couber;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas no âmbito de sua atuação profissional;
- Orientar e coordenar equipe técnica e administrativa nas atividades delegadas;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o constante aprimoramento das ações de Saúde Pública;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão de médico-veterinário, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Descrição Sintética da função:

- Prestar atendimento, executando ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, e quando indicado ou necessário, realizando procedimentos no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), referentes à área de urgência e emergência, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Descrição Sintética da função:

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;

- Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____		RG: _____	Fone: _____
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:			
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA Inscrição nº _____	

VENHO, respeitosamente, perante a Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Teste Seletivo, por ser detentor do benefício que me garante à Lei, na condição abaixo assinalada:

<p>1. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR):</p> <p>a. Matrícula Funcional Nº: _____ - Órgão de Lotação: _____.</p>
<p>2. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregado):</p> <p>a. DADOS do último vínculo empregatício: ADMISSÃO em: ____/____/____ - RECISÃO em: ____/____/____.</p> <p>b. NOME da contratante (empresa/instituição/órgão): _____.</p>
<p>3. <input type="checkbox"/> Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):</p> <p>a. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico Municipal.</p>
<p>4. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral):</p> <p>a. <u>ANEXAR DOCUMENTO NO E-MAIL</u> (declaração ou certidão) expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.</p>

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, (26 ou 27) de novembro de 2020.

A assinatura do candidato será considerada,

para todos os efeitos,

o seu e-mail.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH

ANEXO IV
ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS
E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 - AMS/SMRH

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

BOX Nº:
FISCAL:

Eu, _____	RG: _____	Fone: _____
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:		
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA Inscrição nº _____	



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº xxx/2020 AMS/SMRH

ANEXO V

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:		
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:		
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO
<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO	<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA		Londrina, 6 de dezembro de 2020.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25024/2019 – SMAS/FMAS

Instituição: MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil

Objeto: a prorrogação do período de execução e vigência; o aumento do valor do repasse em R\$ 658.444,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e a apresentação de novo plano de trabalho aprovado, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.155304/2019-71

Assinam: Dariella Paula Basso da Silva - Presidente do MMA, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TC nº 25046/2018 – SMAS/FMAS

Instituição: Instituto União para a Vitória

Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência, o aumento do valor do repasse em R\$ 604.620,00 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais) e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.091637/2018-84

Assinam: Leila Cléia Pontara da Silva - Presidente da OSC Instituto União para a Vitória, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III Aditivo ao TC nº 25021/2018 – SMAS/FMAS

Instituição: Associação Guarda Mirim de Londrina

Objeto: A prorrogação do período de execução para 31/12/2021 e de vigência para 30/01/2022, o aumento do valor do repasse em R\$ 252.027,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta centavos) e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.090746/2018-84

Assinam: Kimiko Yoshii - Presidente da OSC Associação Guarda Mirim de Londrina, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0142/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0314/2020

DISPENSA DE Nº. DP/SMGP-0100/2020

CONTRATADA: HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA

REPRESENTANTE: GUALTER SEBASTIAO PINHEIRO JUNIOR E IZABEL CRISTINA FANTINATO SAHAO

SÓCIOS: KENGO BABA, ANDRE LABRUNIE, IZABEL CRISTINA FANTINATO SAHAO, GUALTER SEBASTIAO PINHEIRO JUNIOR, ROBERTO GALHARDO E

ARNALDO AKIO OKINO

CNPJ: 04.762.301/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de 50 (cinquenta) leitos de UTI não habilitados junto ao SUS, na modalidade adulto, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e que serão utilizados pelos CONTRATANTES para internamento exclusivo de usuários do SUS moradores de Londrina com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, suspeitos ou confirmados.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: I. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, pela competência Novembro/2020, contados a partir de 01/11/2020, passando a vencer em 30/11/2020, conforme art. 4º-H, Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020; II. A quantidade dos 50 (cinquenta) leitos de UTI não habilitados junto ao SUS, na modalidade adulto, para internamento exclusivo de usuários do SUS moradores de Londrina com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, suspeitos ou confirmados, terão a mera finalidade da projeção máxima que poderá chegar a disponibilidade dos leitos, servindo para fins de reserva financeira e posterior aferição do valor contratual, e poderão ser ativados para a utilização por lotes.

PROCESSO SEI Nº: 60.018511/2020-25

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0239/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-591/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP- 282/2020

CONTRATADA: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

REPRESENTANTE: Gabriel da Silva Carvalho

SÓCIO(S): Lucas da Silva Carvalho

CNPJ: 25.201.004/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12(doze)meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de R\$2.988,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais), a este valor soma-se R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado à eventual aquisição de peças de reposição, perfazendo o valor total estimado do contrato o montante de R\$3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais) para os 12 (doze) meses de execução contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mediante orçamento pré-aprovado, do elevador vertical de passageiros, instalado no edifício sito na rua Pernambuco, 162, centro, Londrina, Paraná;

PROCESSO SEI Nº: 19.008.151055/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0240/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0666/2020.

Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material e serviço para a realização de revisão obrigatória das 300 e 600, de 01 (um) caminhão IVECO TECTOR, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR: R\$ 2.995,62 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CONTRATADA: V C A AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 24.380.089/0003-99

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 279/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 554/2018

PREGÃO Nº: PG/SMGP 158/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.094.817,80 (dois milhões, noventa e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta cent

ONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

REPRESENTANTE: RONALDO BENKENDORF

SÓCIO(S): ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI ; RONALDO BENKENDORF

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Prestação de serviços de nutrição e dietética, para a alimentação de forma contínua, no ramo de cozinha industrial, com preparo, armazenamento, distribuição, logística, fornecimento de utensílios, utilizados com mão de obra dedicada e fornecimento de gêneros alimentícios, e demais insumos, devendo a refeição ser servida individualmente, para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, em horários predeterminados

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90(noventa) dias, a partir de 23/09/2020, passando a vencer em 21/12/2020, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos praticados desde 23/09/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (4385330).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.030713/2020-16

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 343/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1718/2016

INEXIGIBILIDADE /Nº: IN/SMGP-0212/2016

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

REPRESENTANTE: Alessander André Vassoler

SÓCIOS: Alvaro Pereira de Almeida Netto, Marcos Gomes

CNPJ: 29.739.737/0033-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do elevador vertical de passageiros, instalado no edifício sede da Prefeitura do Município de Londrina, para um período de 12 meses;

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2020, passando a vencer em 08/11/2021, conforme caput da CLÁUSULA QUINTA do contrato, e Artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 12/11/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo conforme Termo de Convalidação de Atos (4709397).

VALOR ORIGINAL: R\$ 6.480,00

VALOR ATUAL: R\$ 5.520,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.064966/2020-85

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0344/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1718/2016

INEXIGIBILIDADE /Nº: IN/SMGP-0212/2016

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

REPRESENTANTE: Alessander André Vassoler

SÓCIOS: Alvaro Pereira de Almeida Netto, Marcos Gomes

CNPJ: 75.771.477/0001-70,

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de peças, do elevador vertical de passageiros, instalado no edifício sede da Prefeitura do Município de Londrina, para um período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2020, passando a vencer em 08/11/2021, conforme caput da CLÁUSULA QUINTA do contrato, e parágrafo §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 12/11/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo conforme Termo de Convalidação de Atos (4709398).

VALOR ORIGINAL: R\$ 6.000,00

VALOR ATUAL: R\$ 6.000,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.064989/2020-90

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0289/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0600/2020****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios.**1.2. Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2910**1.3. Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 0018/2020

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 29/10/2020, Folha de Londrina em 28/10/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/10/2020, Diário Oficial do Estado em 28/10/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 29/10/2020 e ComprasNet em 28/10/2020.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 13/11/2020

1.7. Ata da sessão pública: [4718513](#)

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [19.008.133504/2020-15](#)

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.133504/2020-15](#), disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkKeyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1DDotbCuoX7wxORLEnH3XUbQswYfwZgb3b2bBj0L39E

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

CAFE CANADA LTDA
 DELCIO DELMAR RAMBO - EPP
 FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA
 JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
 L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA
 PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
 SORETTO DO BRASIL EIRELLI - ME
 TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

2.2. Classificadas:

L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA
 TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

2.3. Desclassificadas:

As empresas, os lotes em foram desclassificadas e os motivos estão elencados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico doc. [4718513](#).

2.4. Habilitadas:

L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA
 TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve interposição de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº [4718515](#), os Lotes abaixo foram adjudicados às empresas vencedoras: L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA								
Rolândia - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	792	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	MINEIRO	R\$ 4,59	13.029	PC	R\$ 59.803,11
7	1	792	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	MINEIRO	R\$ 4,59	1.200	PC	R\$ 5.508,00
7	2	792	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	MINEIRO	R\$ 4,59	2.000	PC	R\$ 9.180,00
7	3	792	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	MINEIRO	R\$ 4,59	900	PC	R\$ 4.131,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 78.622,11
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI								
Jataizinho - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	735	BOLACHA (BISCOITO) CREAM CRACKER - MERENDA ESCOLAR	RACINE	R\$ 8,40	2.515	KG	R\$ 21.126,00
9	1	808	COCO RALADO PACOTE C/ 100GR	D'MILLE	R\$ 2,39	302	PC	R\$ 721,78
11	1	809	DOCE DE LEITE POTE C/ 400GR	DON XODON	R\$ 3,39	1.007	PE	R\$ 3.413,73
13	1	10461	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	D'MILLE	R\$ 12,10	47	KG	R\$ 568,70
18	1	787	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO MODIFIC. INSTANTÂNEO COM 400 G	DANKY	R\$ 9,08	716	UN	R\$ 6.501,28
21	1	28694	MACARRÃO AVE MARIA MASSA COM OVOS	D'MILLE	R\$ 4,72	30	KG	R\$ 141,60

23	1	28695	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS KG	D'MILLE	R\$ 4,21	30	KG	R\$ 126,30
31	1	709	PÓ P/ REFRESCO ADOÇADO C/ RENDIMENTO 1LT	ATALAIA	R\$ 0,42	5.330	UN	R\$ 2.238,60
32	1	794	SAL IODADO REFINADO PACOTE C/ 1KG	POP	R\$ 0,85	178	PC	R\$ 151,30
33	1	10481	VINAGRE DE VINHO TINTO	HEINIG	R\$ 3,25	63	FR	R\$ 204,75
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 35.194,04

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

LOTES DESERTOS			
Lote	Item	Cod. Produto	Total
12	1	17650	R\$ 229,80
14	1	26048	R\$ 119,16
15	1	26049	R\$ 62,46
17	1	26022	R\$ 198,96
28	1	10443	R\$ 4.010,40
29	1	10444	R\$ 5.924,10
30	1	17645	R\$ 9.056,64
Total			R\$ 19.601,52

LOTES FRACASSADOS			
Lote	Item	Cod. Produto	Total
1	1	.29456	R\$ 11.089,37
2	1	759	R\$ 36.449,60
3	1	27194	R\$ 22,26
4	1	811	R\$ 1.731,00
8	1	34828	R\$ 4.405,00
10	1	755	R\$ 437,58
16	1	790	R\$ 1.872,00
18	1	787	R\$ 6.508,44
19	1	10445	R\$ 38.916,00
20	1	.26023	R\$ 223,20
22	1	27268	R\$ 137,40
24	1	.28696	R\$ 111,00
25	1	28697	R\$ 107,70
26	1	28698	R\$ 139,50
27	1	712	R\$ 2.476,32
34	1	753	R\$ 129,20
Total			R\$ 104.755,57

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 249.568,74 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 113.816,15 (cento e treze mil oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 11.395,50 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
- 4.4. **Percentual de desconto:** 4,57%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*

Londrina, 19 de novembro de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0289/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0600/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0289/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 4719176), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras L. M. L. M. DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-294/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0616/2020

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção (Cimento e Tela Alambrado Quadrangular).
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 4610247.
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº 18/2020.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 04/11/2020, Folha de Londrina em 04/11/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 04/11/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202002946>
- 1.6. **Data de realização do certame:** 18/11/2020.
- 1.7. **Ata da sessão pública:** doc. SEI 4722337.
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 4722381.
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.136045/2020-21, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ7LI2T0BRahjwHW2R4otieve6414EqUry5arYli0Aocl**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; e
- b) SULIAN ALANA SOARES.

2.1.1. Todas as empresas participantes foram classificadas e habilitadas.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 4723609, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	32756	CIMENTO CP II-Z-32 - 50KG	Caue	R\$ 27,60	7296	SC	R\$ 201.369,60
2	1	32756	CIMENTO CP II-Z-32 - 50KG	Caue	R\$ 27,60	2431	SC	R\$ 67.095,60
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 268.465,20
Fornecedor								
SULIAN ALANA SOARES- ME								
Jandaia do Sul - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	33275	TELA ALAMBRADO QUADRANGULAR	Top Alambrado	R\$ 17,00	15038	M2	R\$ 255.646,00
4	1	33275	TELA ALAMBRADO QUADRANGULAR	Top Alambrado	R\$ 17,00	5012	M2	R\$ 85.204,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 340.850,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 609.716,20 (seiscentos e nove mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 609.315,20 (seiscentos e nove mil trezentos e quinze reais e vinte centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-294/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 4721002), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designar os responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015 que teve alteração pelo Decreto 744/2016, que atribuiu à Controladoria-Geral do Município e à Ouvidoria-Geral do Município atividades inerentes à transparência ativa e passiva, respectivamente;

CONSIDERANDO o Artigo 56 do referido decreto, que estabelece que o dirigente máximo da cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Decreto; e

CONSIDERANDO a Recomendação da CGM-DTPC nº 72/2020, emitida pela Diretoria de Transparência e Prevenção à Corrupção e Controladoria Geral do Município, que solicita a designação, através de Portaria, de servidor que seja diretamente subordinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade para atendimento das atribuições elencadas nos incisos I a V do Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

I - Titular
Luci Risako Miyabe Yoshida
Matrícula: 10.177-0
E-mail: acesf.secretaria@londrina.pr.gov.br / luci.yoshida@londrina.pr.gov.br
Ramal: 7853

II - Suplentes
Fabiana Regina Borelli Amorim
Matrícula: 10.313-6
E-mail: fabiana@londrina.pr.gov.br
Ramal: 7864

Marcos Lobo Amorim
Matrícula: 10.280-6

E-mail: marcos.amorim@londrina.pr.gov.br

Ramal: 7866

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Leonilso Jaqueta, Superintendente

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 708, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município para atendimento ao contido no Art. 56, do Decreto Municipal nº 721/2015.

Considerando o contido no Art. 56, do Decreto Municipal nº 721, de 11 de junho 2015;

Considerando a Recomendação nº 72 da Controladoria-Geral do Município (3967363);

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Taciana Matzkeit da Silva, matrícula nº 12.985-2, e Rosana de Azevedo Campanhã, matrícula nº 11.244-5, para atender o disposto no Art. 56, do Decreto Municipal nº 712/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0100/2020 - 19.008.042204/2020-28, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014724/2020-88;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marcia Sayuri Tanisawa, matrícula nº 14.938-3, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 176/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 757, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 079/2020 - 19.008.018442/2020-12, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de plotagem;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014763/2020-85;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristiana Castello Branco Nascimento**, matrícula nº 13.985-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 254/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0085/2020 - 19.008.027706/2020-29, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de componentes de dietas nutricionais e fórmulas infantis para a Diretoria de Serviços Complementares de Saúde, em específico as unidades de Serviço de Atenção Domiciliar e da Policlínica;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014814/2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Renata Navarro Matiussi Piazza**, matrícula nº 14.162-3, e **Cristiane Vieira Fernandes Kudo**, matrícula nº 14.906-3, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preço, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0140/2020 - 19.008.060900/2020-16, cujo objeto é o registro de preços visando eventual aquisição de fraldas descartáveis, a ser distribuído para pacientes em cumprimento à ordens judiciais;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014811/2020-35;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gerson Paulo de Souza**, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 226/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0001/2019

Tendo em vista a necessidade de instituições para atendimento de Fisioterapia no Município de Londrina, comunicamos aos interessados que ainda encontra-se aberto o Chamamento Público Nº 0001/2019, cujo objeto é o conhecimento pela Autarquia Municipal de Saúde de pessoas jurídicas que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na especialidade de Fisioterapia (motora, neurológica, respiratória, uroginecológica, vascular e hidroterapia) no nível de média complexidade do segmento ambulatorial, o que possibilitará, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de Contrato de Prestação de Serviços.

O edital poderá ser obtido por meio do site www.londrina.pr.gov.br, na página da Secretaria da Saúde/Transparência/Chamamentos Públicos ou pelo link <https://saude.londrina.pr.gov.br/index.php/chamamentos-publicos/651-edital-de-chamamento-publico-n-001-2019.html> e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (43)3372-9837/9847, ou ainda pelo email drascontratoeoferta@gmail.com

EXTRATOS

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0228/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1549/2016
MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0135/2016

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA (ISCAL)

REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe

CNPJ: 78.614.971/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde da região de referência em conformidade com as pactuações vigentes, bem como com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná na rede municipal de saúde de Londrina, em caráter de Hospital Geral de nível Terciário no segmento ambulatorial e hospitalar para o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde de uma Macrorregião compreendida em 1,9 milhão habitantes, visando ofertar assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade nas diversas especialidades.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Bloco Pós-Fixado, para prorrogação do "Recurso para Pagamento de Leitos Extraordinários de Enfermaria", referente à competência Novembro/2020, mantendo-se inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas nos termos anteriores - 18º Aditivo (4071844), 6º Apostilamento (4275556) e 19º Aditivo (4585537).

§ 1º O repasse deste recurso tem como fundamento a manutenção da oferta de novos leitos de enfermaria para casos gerais, dissociados das internações compatíveis com o quadro de coronavírus, com pagamento condicionado a confirmação da produção diária pela auditoria operativa.

§ 2º Devido à imprevisibilidade de desfecho clínico, os pacientes internados nestes leitos de enfermaria podem, por ventura, necessitar de diárias de UTI durante a internação, as quais devem ser pagas em sua integralidade com o mesmo recurso previsto.

§ 3º O repasse financeiro somente será feito após o depósito dos recursos no Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde e confirmação da produção pela auditoria operativa.

§ 4º Este acréscimo representa 0,1683% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 17,2831% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.019063/2020-87

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

Este Aditivo encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas SEI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0195/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0465/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0156/2020

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR

REPRESENTANTE: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação complementar de serviços assistenciais de saúde no âmbito da saúde mental aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede municipal de saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a retificação do início da execução contratual a partir da assinatura do contrato, em 28/08/2020, e não mais do primeiro dia útil após recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, constante na cláusula décima segunda.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 28/08/2020 (4491215).

PROCESSO SEI Nº: 60.016321/2020-73

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

Este Aditivo encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas SEI.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

RESCISÃO AO CONTRATO TC-108/2018.

CONTRATADO(A): Daniela Vidotti Tashima e Cia Ltda.

CNPJ: 13.920.207/0001-26.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da manifestação (4720427) da credenciada, protocolada em 18/11/2020, cujo termo final do prazo de execução passou a ser 17/12/2020.

PROCESSO SEI Nº: 43.000814/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.

CONTRATO Nº CAAPSML-243/2020.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA (HOSPITAL INFANTIL).

REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe.

CNPJ: 78.614.971/0003-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do plano de saúde da CAAPSML.

PROCESSO SEI Nº: 43.011170/2020-75

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 652/2020-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020-FUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para equipamentos móveis trator de esteira modelo D6k Caterpillar, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, com o valor de R\$ 5.311,16 (cinco mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos) para o item único.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 653/2020-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020-FUL

OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação do serviço de lavagem dos veículos das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD

RESULTADO: Considerando que a única empresa participante não foi Habilitada, a licitação foi declarada FRACASADA.

DATA: Londrina, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 111 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar a funcionária NÁDIA KOSIENCZUK ROSA, à função de CHEFE DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO, em substituição de RONALDO ANTUNES DA SILVA, no período de 25/11/2020 a 04/12/2020.

II. A funcionária fará jus à diferença da Função Gratificada (4-GRAT 5), referente ao cargo de Chefe de Departamento, por já receber a Função Gratificada (4-GRAT 3), referente ao cargo de Chefe de Seção.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da portaria nº 49, de 26 de março de 2020, alterando o fundamento legal conforme segue:

Onde se lê: "**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com base no requerimento o nº 830, de 23 de março de 2020.**"

Leia-se: "O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com base no requerimento o nº 830, de 23 de março de 2020."

Art. 2º Retificar o texto da portaria nº 49, de 26 de março de 2020, alterando o fundamento legal conforme segue:

Onde se lê: "**Conceder** à servidora **Adelaelma David Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada na Consolidação Legislativa, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal."

Leia-se: "**Conceder** à servidora **Adelaelma David Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada na Consolidação Legislativa, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998."

Art. 3º Retificar o preâmbulo da portaria nº 78, de 15 de junho de 2020, alterando o fundamento legal conforme segue:

Onde se lê: "**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com base no requerimento o nº 883, de 05 de junho de 2020.**"

Leia-se: "O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com base no requerimento o nº 883, de 05 de junho de 2020."

Art. 4º Retificar o texto da portaria nº 78, de 15 de junho de 2020, alterando o fundamento legal conforme segue:

Onde se lê: "**Conceder** à servidora **Marli Flauzino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento Legislativo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal."

Leia-se: “**Conceder** à servidora **Marli Flauzino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento Legislativo, com efeitos retroativos a 15 de março de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.”

Art. 5º Retificar o texto da portaria nº 131, de 5 de outubro de 2020, alterando o fundamento legal conforme segue:

Onde se lê: “**Conceder** à servidora **Maria de Fátima David Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada na Consultoria Legislativa, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, conforme art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal.”

Leia-se: “**Conceder** à servidora **Maria de Fátima David Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada na Consultoria Legislativa, com efeitos retroativos a 7 de setembro de 2020, o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, enquanto permanecer em atividade ou até completar os requisitos para aposentadoria compulsória contidos no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.”

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 19 de novembro de 2020.

Ailton da Silva Nantes
PRESIDENTE

ERRATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0278/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0583/2020

Objeto: Aquisição de Veículos automotores modelos Sedan e Hatch versão 1.0. por Convênios.

SEI nº [19.008.130415/2020-17](#)

No JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, edição nº 4208, dia 17/11/2020, na p. 9, referente Relatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0278/2020, onde se lê:

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

2.5.1. Conforme documento SEI nº [4698393](#), o Lote 3 foi adjudicado à empresa vencedora ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

LEIA-SE:

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

2.5.1. Conforme documento SEI nº [4698393](#), o Lote 1 foi adjudicado à empresa vencedora ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

Resultado da fase de habilitação e validação das inscrições do Edital 004/2020 de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em participar do Programa "Londrina: Cultura faz História

NA CATEGORIA ENTIDADES

Constou no Edital de Resultado Preliminar publicado no Jornal Oficial nº 4208 de 17 de novembro de 2020, página 5,

ONDE SE LÊ: on-1332103246 Projeto Plantão Sorriso que "A Entidade foi Inabilitada por não apresentar uma Certidão do FGTS válida, visto que no ato da inscrição realizada no dia 05/11/2020 anexou uma certidão vencida em 05/10/2020, não atendendo o item 3.1.18 do Anexo I do Edital [...]"

LEIA-SE: on-1332103246 Projeto Plantão Sorriso que "A Entidade foi Inabilitada por não apresentar uma Certidão do FEDERAL válida, visto que no ato da inscrição realizada no dia 05/11/2020 anexou uma certidão vencida em 05/10/2020, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital [...]"

Caio Julio Cesaro, Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br